"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121- CENTRO - F O R M I G A . M G
CEP 37290/000 C G C 16.784.720/0001-25

LEI No: 2.620 DE 03.JUNHO DE 1996

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A CONCEDER AO " CENTRO COMUNITARIO RURAL DE CUNHAS" DISTRITO DE ALBERTOS E MUNICIPIO DE FORMIGA, A PESENTE "SUBVENÇÃO SOCIAL PELO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, NO PRESENTE EXERCICIO, PARA MANUTENÇÃO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O CENTRO COMUNITARIO RURAL DE CUNHAS, NA AREA DE SAUDE.
ARTIGO SEGUNDO : PARA FAAZER FACE AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO ,SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROPRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13754862.014....MANUNTENÇÃO DE CONVENIOS
323000.....TRANSFERENCIA A INSTITUIÇOES PRIVADAS
3233.00.....CONTRIBUIÇOES CORRENTES.

ARTIGO TERCEIRO : ESTA LEI ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE MAIO DE 1996, E REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO. /
GABINETE DO PREFEITO AOS 07.JUNHO 1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.